



Prefeitura Municipal de Vassouras

ATENÇÃO

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DESTE PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR, PREENCHER A
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:
licitacaovassouras@gmail.com.**



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM
ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO
INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS
TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E.MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 462/2018, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9201/2018, fará realizar, no dia **05 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Otavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Otávio Gomes, 395, de 10h00min até 16h00min, por meio do telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail licitacaovassouras@gmail.com

1.4 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV, pelo e-mail licitacaovassouras@gmail.com ou através do site www.vassouras.rj.gov.br. Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito. **As impugnações somente serão recebidas pessoalmente, no seguinte endereço: Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas - SALA DA CPL.**



Prefeitura Municipal de Vassouras

1.6 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.3** deste Edital.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 – O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.

2.3 – O fiscal da contratação fica impedido de receber os produtos licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

2.4 – Eventual recebimento de produtos fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

2.5 – Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.6 – A fiscalização é exercida no interesse do Município de Vassouras e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

3. DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Vassouras

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 313.073,60**.

5.2 Os recursos necessários para as contratações decorrentes deste Pregão correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho/ Natureza da Despesa: 02.04.123610013.2.027.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Fonte de Recursos 04 – Royalties

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho/ Natureza da Despesa: 02.04.123650013.2.892.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Fonte de Recursos 04 – Royalties

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVO** para empresas **ME/EPP/MEI, EXCETO para os ITENS: 1.1 e 1.2 que é destinado para AMPLA CONCORRÊNCIA**, e também cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

7.2 Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



Prefeitura Municipal de Vassouras

5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES)

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

8.3 Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1 e 8.2**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.7 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação Anexo VI**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

OBS: A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor. **As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

8.8 O licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de



Prefeitura Municipal de Vassouras

14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI, juntamente com o credenciamento da empresa.**

8.8.1 O licitante não apresentando a declaração prevista e de acordo com o item 8.8 será **INABILITADO para os itens EXCLUSIVOS**, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas e habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019	PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**, poderão ser apresentados em 01 (uma) via no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, apresentadas em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de CNPJ.

9.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.4 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.5 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

9.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

9.6.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.6.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



Prefeitura Municipal de Vassouras

9.6.3 Na hipótese de erro no preço unitário cotado não será admitida retificação;

9.6.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

9.6.5 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

9.7 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.8 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.9 O **ENVELOPE “B”** conterà os documentos especificados no **item 11**.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos previstos no **item 8** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Vassouras

10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 18** do edital.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Vassouras

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Vassouras, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1 Habilitação Jurídica

- a) registro Comercial**, no caso de empresário, pessoa física;
- b) cédula de identidade do(s) sócio(s);**
- c) ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Vassouras

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação.

Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação.

11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Fazenda Federal, a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual, a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Vassouras

certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

11.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

11.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

11.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93.

11.4.2 - Na data da licitação as empresas deverão juntar ao Envelope "B" (Documentos de Habilitação), o comprovante de Visita Técnica devidamente assinado pelo funcionário da Secretaria Municipal de Educação responsável pela visita técnica (anexo X) **OU** declaração do responsável pela empresa de que tem conhecimento pleno do objeto, conforme anexo **XI**, **caso opte por não realizar a visita técnica**.



Prefeitura Municipal de Vassouras

11.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

11.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentado declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo IV** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

11.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo V** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007, **juntamente com o Credenciamento**.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.9 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE COMPETENTE** na hipótese de existência de recursos.

11.10 Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.



Prefeitura Municipal de Vassouras

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões de recursos serão dirigidas ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Senhor(a) Secretário(a), que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Secretário(a). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr(a) Secretário(a) adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

14.4 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

14.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Prefeitura Municipal de Vassouras

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

14.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada obriga-se a:

- 15.1.1 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de executar os serviços conforme o estabelecido;
- 15.1.2 Disponibilizar a contratante os veículos e equipamentos na especificação definida no item “especificações do objeto”;
- 15.1.3 Disponibilizar para execução, veículos em especificação equivalente à contratante quando for necessária efetuar as revisões nos veículos/equipamentos do objeto;
- 15.1.4 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 15.1.5 Substituir no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos quando solicitados pela contratante, em atendimento as especificações descritas neste projeto;
- 15.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas;
- 15.1.7 Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, cópia da habilitação dos motoristas que executarão os serviços, atualizando quando houver troca eventual, bem como cópia dos documentos de identificação e de habilitação do condutor/monitor;
- 15.1.8 Arcar com todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Vassouras

- 15.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 15.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam serviços a contratante;
- 15.1.11 No caso de alunos com necessidades especiais, possuir veículos em condições de condução com segurança de acordo com as normas da ABNT;
- 15.1.12 Possuir veículo reserva para garantir o cumprimento de suas obrigações no caso de falha técnica;
- 15.1.13 Realizar capacitação constante de seus funcionários e condutores;
- 15.1.14 Jamais transportar passageiros em pé.
- 15.1.15 Efetuar a entrega do Serviço licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em restrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 15.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério de Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.1.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 15.1.18 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações e que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- 15.1.20 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou qualquer outro que indicam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 15.1.21 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das Unidades Escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Vassouras

- 15.1.22 Apresentar cópia do laudo da vistorias semestral pelo órgão responsável (DETRAN), conforme determina o Art. 126, do Código de Transito Brasileiro, em seu capítulo XIII – da condução de escolares, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção a ser protocolizado semestralmente junto à Secretaria Municipal de Educação da contratante, assim como estarem devidamente identificados e caracterizados conforme determina o CONTRAN e de acordo com o TAC N° 01/2017 assinado em 06/06/2017.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** A contratante obriga-se a:
- 16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
 - 16.1.2 Vistoriar os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, registrando através de certificado de entrega as condições dos equipamentos/veículos;
 - 16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o atestado de execução dos serviços e de acordo com o estabelecido no Contrato.
 - 16.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
 - 16.1.5 Solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor.
 - 16.1.6 Manter o cadastro dos alunos que utilizam o transporte atualizado, com o fito de obter controle real da utilização do sistema;
 - 16.1.7 Fiscalizar a utilização do sistema pelos alunos cadastrados.
 - 16.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
 - 16.1.9 Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos contratualmente.

17. DO CONTRATO

- 17.1 A licitante vencedora será convocada pela CONTRATANTE para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, para comparecer a CPL – Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.
- 17.2 As empresas escolhidas pelo menor valor, deverão entregar, para a efetivação do Contrato, a seguinte documentação, após homologação:
- a) Cópia do CRV – Porte obrigatório, expedido pelo DETRAN, relativo ao exercício atual ou do ano anterior se ainda não houver vencido o prazo de vistoria regular do DETRAN, demonstrando a regularidade para o uso. Os veículos cujo documentos não estejam



Prefeitura Municipal de Vassouras

em nome da licitante deverá ser acompanhado do contrato de locação, arrendamento mercantil ou CDC, conforme o caso.

- b) Original do Laudo de Inspeção dos veículos pelo IMETRO, permitindo a condução coletiva de escolares, expedido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, conforme Art. 136 do Código Nacional de Trânsito.
- c) Original do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Contratante (DEMUTRAN).
- d) As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados por passageiros (APP) e a terceiros (RC), nos termos da legislação pertinente à matéria com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação de serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.
- e) A empresa contratada deverá apresentar para assinatura do contrato, apólice de seguro com cobertura APP (Acidente Pessoais por Passageiro) e RC (Responsabilidade Civil), durante todo período de vigência do contrato.

17.3 O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da publicação na imprensa oficial (AEMERJ).

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

18.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de Vassouras

18.1.6 Cometer fraude fiscal;

18.1.7 Fizer declaração falsa;

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.1.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.1.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

18.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 A prestação dos Serviços deverá:

19.1.1 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de executar os serviços conforme o estabelecido.

19.1.2 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimentos dos Serviços. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação de penalidades previstas neste Termo e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.

19.1.3 Os Serviços deverão ser entregues de acordo com padrões de qualidade, manuseio e transporte respeitando às quantidades solicitadas e observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital.



Prefeitura Municipal de Vassouras

19.1.4 A entrega dos Serviços deverá ser acompanhada de nota fiscal em três vias, cópia do empenho, discriminação dos Serviços de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE.

19.1.5 Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos/serviços com o empenho a empresa deverá corrigir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.6 O recebimento será de caráter provisório, e após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até 15 (quinze) dias, contados da data efetiva do recebimento provisório.

19.1.7 Todo serviço deverá ser realizado de acordo com o Termo de referência, edital e proposta de preços.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da adjudicação, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

20.5 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Prefeitura Municipal de Vassouras

20.8 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo IX – Critérios de Aceitabilidade

Anexo X – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo XI - Declaração do responsável pela empresa de que tem conhecimento pleno do objeto – Declaração de **Não Vistoria**

Anexo XII – Cronograma

Anexo XIII - Composição de Custos

Anexo XIV – Minuta de Contrato

21.1 O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 21 de janeiro de 2019.

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Para a contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República estabelece que a Educação é um direito de todos e dever do Estado, tendo obrigação de garantir o acesso e a permanência na Escola, cabendo aos Municípios, por imposição legal, prover este direito, especialmente aos alunos do *Ensino Fundamental e a Educação Infantil (creches)*.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preconiza que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Município de Vassouras possui 555 km² e população escolar, referenciadas pelas matrículas no ano letivo de 2018, estimada em 3.837 (três mil oitocentos e trinta e sete) alunos, distribuídas em 14 escolas e 07 creches. As maiorias destas unidades de ensino encontram-se na periferia urbana e na zona rural do Município.

O acesso á estas unidades escolares, sobretudo e em sua maioria da zona rural, se dá por estradas vicinais, grande parte destas não pavimentadas e algumas de difícil acesso. Os roteiros e horários das linhas regulares de ônibus coletivos não se compatibilizam com os horários de funcionamento de nossas unidades escolares, requerendo dessa forma a contratação de transporte suplementar aos alunos que residem em áreas não atendidas por linha regular. O horário de funcionamento das unidades escolares se distribuem conforme segue: **turno da manhã das 07:00 horas às 11:45 horas. Turno da tarde das 12:30 horas às 17:00 horas e por último, o noturno das 18:00 horas ás 22:00 horas**, este último não atendido no presente projeto.

Para o ano letivo corrente (2019), primeiro semestre, nas seguintes escolas: E.M. Abel José Machado, E.M. Prefeito Pedro Ivo da Costa, E.M. Joaquim Pinto e Souza e E.M. Sagrada Família de Nazareth, serão **96 (noventa e seis) alunos** que usufruirão dos serviços de transporte escolar gratuito, divididos em 04 rotas. A maioria dos discentes são crianças na faixa etário de 8 meses aos 12 anos de idade, frequentando os turnos da manhã e tarde, sendo este os horários em que se concentrarão a prestação dos serviços de transporte. A inexistência da contratação, obriga-os a percorrer longas distâncias em caminhadas para chegarem as unidades escolares, o que elevam demasiadamente o absentismo e a queda da qualidade da educação em nosso Município, por certo,



Prefeitura Municipal de Vassouras

comprometendo o futuro destes munícipes menos favorecido e dependente da atuação do poder público.

1 - OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso, dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil, das escolas e creches do Município, por veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e utilitários.

O detalhamento das rotas, percurso, tipo de veículo e número de alunos a ser transportado por rota, se encontra no **Anexo I** do presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Atendimento ao art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e normas técnicas pertinentes; Constituição Federal da República (art. 211, § 2º), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96, art. 11) e as Leis Municipais nº 1870/2000 e 2643/2011, que elencam como prioridade a atuação dos Municípios no ensino fundamental e na educação infantil, bem como determina que o Município é responsável pelo transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A prestação dos serviços ora contratados será regulado pelas determinações contidas na Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução nº 14/1998 CONATRAN, além de possíveis outras exigências definidas por neste Termo de Referência, sempre visando a excelência na prestação do serviço, que primará pela segurança dos estudantes e o devido controle operacional do DEMUTRAN.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A presente contratação será atendida por veículos dos tipos **ônibus, micro-ônibus e Van/utilitários**, de diversas capacidades de lugares disponíveis, conforme tabela abaixo, que se definiu pela quantidade máxima de alunos por turno a ser transportado, destacando que cada rota deverá ser atendida por um único veículo.

Descrição, especificações mínimas e quantitativos do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	CAPACIDADE LUGARES	QUANTIDADE
1.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR	35	1



Prefeitura Municipal de Vassouras

1.2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR	24	1
1.3	VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR	16	2
TOTAL			04

4 - DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter identificação com pintura ou faixas adesivas no sentido horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira do veículo com a inscrição “**transporte escolar**” em preto, e no caso do veículo ter carroceria de cor amarela, as cores devem ser invertidas. Durante a prestação dos serviços, os veículos contratados serão de uso exclusivo e não poderão ser utilizado para outra finalidade distinta da contratada.

4.2 Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter adesivos com identificação “**À serviço exclusivo da Prefeitura Municipal de Vassouras – Secretaria Municipal de Educação – expressamente proibida carona**”. Os veículos devem ter indicação na parte superior do para brisa, da rota a que se destinam.

4.3 Todos os veículos durante a prestação dos serviços deverão ser conduzidos por motoristas habilitados para este fim, com carteira de habilitação na categoria exigida pela legislação para transporte de passageiros (escolar) e estar acompanhado de 01 (hum) condutor/monitor, devidamente capacitado, de acordo com a legislação vigente.

4.4 Todos os veículos utilizados deverão estar em conformidade com as normas legais de transportes terrestres definidas pela legislação vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a estar regular com vistoria obrigatória anual e aprovação dos órgãos competentes.

4.5 Os veículos utilizados serão submetidos à inspeção (vistoria) veicular antes da homologação, em até 5 (cinco) dias após exaurido o prazo máximo para interposição de recursos (respeitando o disposto no Art. 109, I e seguintes, da Lei 8.666/93), e serão credenciados pela **Secretaria Municipal de Transportes (DEMUTRAN)**, e a partir daí, **bimestralmente**, sendo esta Secretaria responsável por envio de parecer individual de cada veículo e cópia do credenciamento à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e à Secretaria Municipal de Educação.

4.6 Atendidos os requisitos constantes no item 5 do presente Termo de Referência, o DEMUTRAN expedirá documento comprobatório de inspeção, bem como atestará se os veículos estão em conformidade com o que determina o CONTRAN e o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vassouras

4.7 Os veículos de transporte escolar deverão ser submetidos à vistorias semestrais pelo órgão responsável (DETRAN), conforme determina o art. 126, do Código de Transito Brasileiro, em seu capítulo XIII – da condução de escolares, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção a ser protocolizado semestralmente junto à Secretaria Municipal de Educação da contratante, assim como estarem devidamente identificados e caracterizados conforme determina o CONTRAN.

4.8 A ausência da apresentação/protocolo da cópia do documento comprobatório da inspeção relativo à vistoria semestral, expedido pelo DETRAN, impedirá o veículo de ser utilizado na execução dos serviços, obrigando-se a contratada a sua substituição por outro regular, de igual capacidade devidamente vistoriados, da mesma categoria (Escolar) até que seja regularizada a situação eventual.

4.9 Todos os veículos deverão possuir, em seu interior, sob a guarda do motorista, o Livro de Ocorrências, onde deverá ser registrada qualquer anormalidade ocorrida durante a execução diária dos serviços, devendo a empresa comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Educação sobre o ocorrido.

4.10 Em caso de quebra dos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os prontamente e de forma imediata, de modo a não interromper os serviços do Transporte.

4.11 A Contratada fica obrigada a manter em perfeita condições de uso, limpeza e manutenção, os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços.

4.12 Todas as despesas operacionais relativas a combustível e demais despesas relativas a lubrificantes, manutenção, peças de reposição, etc., necessárias à execução dos serviços, ocorrerão por conta da contratada, já incluídas no custo unitário.

4.13 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5 - DA VISTORIA

5.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA - A vistoria do veículo será realizada, somente após à verificação de toda documentação solicitada, qual seja:

- a) Cópia do CRLV – Porte obrigatório expedido pelo DETRAN, relativo ao exercício atual ou do ano anterior se ainda não houver vencido o prazo de vistoria regular do DETRAN, demonstrando a regularidade para o uso. Veículo com a idade máxima 10 (dez) anos de idade (micro-ônibus e ônibus e van/utilitários) durante o período de contratação. Atingindo a idade máxima de utilização, deverá ser substituído no prazo de 30 dias por outro veículo mais novo.



Prefeitura Municipal de Vassouras

- b) Original do Laudo de Inspeção pelo IMETRO dos veículos, permitindo a condução coletiva de ESCOLARES, expedido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, conforme artigo 136 do Código Nacional de Trânsito.
- c) As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados por passageiros (APP) e a terceiros(RC) nos termos da legislação pertinente à matéria com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação de serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

5.2 – Para inspeção/vistoria de verificação dos equipamentos os veículos deverão:

- a) Possuir cinto de segurança individuais compatíveis com a indicação de capacidade do veículo e todos os alunos devem utilizar os cintos de segurança, assim como o motorista e a monitora.
- b) Possuir capacidade para transporte de Portadores de Necessidades Especiais (apenas para o veículo da rota especificada na relação de rotas);
- c) Operar com a idade máxima de 10 (dez) anos de idade (micro-ônibus e ônibus e van/utilitários) durante o período de contratação. Atingindo a idade máxima de utilização, deverá ser substituído no prazo de 30 dias por outro veículo mais novo.
- d) Possuir capacidade adequada de passageiros sentados de acordo com a especificação de quantidade máxima de alunos de cada rota (Anexo I);
- e) Possuir todos os equipamentos de segurança relativos a cada um dos tipos, de acordo com legislação e exigências dos órgãos de controle e fiscalização (Contran, Detran e demais vigentes);
- f) Possuir registrador de velocidade (tacógrafo) em condições de uso permanentemente;
- g) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior da parte traseira

5.3 O veículo não aprovado na inspeção de verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como aquele não aprovado nas condições de trafegabilidade do veículo, será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo reprovado, sendo necessária, após a reparação, nova vistoria para que este retorne à utilização dos serviços.



6 - DO CONTRATO

As empresas escolhidas pelo menor valor, deverão entregar, para a efetivação do Contrato, a seguinte documentação, após homologação:

- f) Cópia do CRV – Porte obrigatório, expedido pelo DETRAN, relativo ao exercício atual ou do ano anterior se ainda não houver vencido o prazo de vistoria regular do DETRAN, demonstrando a regularidade para o uso. Os veículos cujo documentos não estejam em nome da licitante deverá ser acompanhado do contrato de locação, arrendamento mercantil ou CDC, conforme o caso.
- g) Original do Laudo de Inspeção dos veículos pelo IMETRO, permitindo a condução coletiva de escolares, expedido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, conforme Art. 136 do Código Nacional de Trânsito.
- h) Original do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Contratante (DEMUTRAN).
- i) As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que foram causados por passageiros (APP) e a terceiros (RC), nos termos da legislação pertinente à matéria com relação aos veículos de sua propriedade, a serem utilizados na mencionada prestação de serviços, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.
- j) A empresa contratada deverá apresentar para assinatura do contrato, apólice de seguro com cobertura APP (Acidente Pessoais por Passageiro) e RC (Responsabilidade Civil), durante todo período de vigência do contrato.

7 - DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E DOS TIPOS DE VEÍCULOS

7.1 Por definição, “Entende-se por transporte escolar, a condução de estudantes explorada no sistema “ponto-a-ponto”, com o objetivo de conduzir o estudante entre sua residência e o estabelecimento de ensino em que esteja matriculado e vice-versa”. (Lei Municipal 1.870/2000, art. 1º, Parágrafo 1º).

7.2 O parâmetro para a escolha do tipo de veículo foi a quantidade de assentos necessários aos alunos para se deslocarem em uma única viagem entre o ponto A (início da rota) e B (Unidade de Ensino), visto que o horário de início das aulas é uniforme em toda a rede.



Prefeitura Municipal de Vassouras

7.3 Nos estudos para enquadramento do tipo de veículo foi ponderado com eventual reserva técnica de assentos , considerando a movimentação de alunos entre rotas e o aumento de usuários matriculados no corrente ano (2019).

7.4 A determinação da quantidade de alunos resultou do cadastramento junto à esta Secretaria dos discentes, tendo como base, o deslocamento superior a 1,5 km entre sua residência e a unidade escolar na qual foi matriculado.

7.5 A determinação da quantidade e do tipo de veículo, é resultado da equação "*quantidade de alunos/assentos disponível p/veículo*", considerando como regra uma única viagem no início e término do turno de aula, visto que o horário é uniforme em toda rede de ensino do Município.

7.6 A licitante poderá utilizar veículo com maior capacidade, devendo somente demonstrar, através de cálculos, seu redimensionamento de frota para adequação à demanda inicial, desde que não implique em custos acessórios e/ou adicionais ao Município.

8- DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

O detalhamento das rotas, percurso, tipo de veículo e número de alunos a ser transportado por rota, quilometragem se encontra no Anexo I do presente Termo de Referência.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar 2019 (Anexo VIII). A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

9.2 Os veículos só poderão realizar transporte de alunos sentados, de acordo com a capacidade indicativa no CRLV de cada veículo.

9.3 Os horários de chegada e partida estabelecidos no Anexo I deverão ser rigorosamente obedecidos.

9.4 É expressamente proibido a carona de quaisquer pessoas que não sejam estudantes cujo nome conste na lista de usuários disponível em cada um dos veículos. Excepcionalmente a concessão de caronas a não alunos poderá por meio de ato escrito do prefeito ou da secretaria municipal de educação, desde que não prejudique o transporte regular dos alunos e restrinja-se aos profissionais da educação.

9.5 Qualquer aumento ou diminuição da quilometragem ou modificação de percurso estabelecida na logística de cada Rota, só poderá ser feita com autorização da Secretaria de Educação.

9.6 A empresa contratada fica obrigada a atender com exclusividade às Unidades Escolares, observando o horário de início e final das aulas, organizando, então, suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão



Prefeitura Municipal de Vassouras

ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas, de acordo com os horários estabelecidos no Anexo I.

9.7 A execução dos serviços de transporte dos alunos se dará sempre com dois funcionários da empresa contratada por cada veículo, sendo o motorista/conductor e o Monitor.

9.8 O motorista e o monitor deverão apresentar-se, durante a execução dos serviços, de uniforme da empresa e crachá de identificação com foto recente, indicando o nome da empresa e de seus dados pessoais.

9.9 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, respeitando a capacidade máximo do veículo e usar corretamente o cinto de segurança.

9.10 O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados, zelando pela segurança dos mesmos.

9.11 Serão estabelecidos pontos de embarque e desembarque, visando não acarretar atrasos na logística, portanto os veículos não realizarão paradas individuais.

9.12 O motorista e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo percurso.

9.13 - O motorista e o monitor deverão comunicar, por escrito, à Unidade Escolar e à Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

9.14 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor/motorista.

9.15 A licitante vencedora apresentará, ao Setor de fiscalização do DEMUTRAN, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados (Cópias dos tacógrafos) e demais informações que se fizerem necessárias.

9.16 Caso seja necessária a substituição/alteração do veículo em decorrência de problemas mecânicos, problemas de trânsito, entre outros, a contratada deverá solicitar, por escrito, podendo o Município autorizar a alteração, desde que sejam apresentados os documentos do veículo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital, os quais serão analisados e despachados pela Secretaria Municipal de Educação, para elaboração de termo aditivo, pela Procuradoria Geral do Município.

9.17 Será de responsabilidade da contratada em caso de quebra do veículo ou outro motivo que impeça sua operação, completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior.

9.18 O monitor, durante a execução dos serviços, deverá:



Prefeitura Municipal de Vassouras

- a) Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos transportados;
- b) Efetuar a conferência da identificação do aluno ao adentrar no veículo, mediante a lista de alunos fornecido pela Direção da Unidade Escolar. (Anexo VI – Listagem de frequência dos veículos);
- c) Realizar frequência mensal e nominal dos alunos por viagem e turno que são transportados e entregar no Setor de Transportes da Secretaria de Educação.
- d) Providenciar o relato e ciência aos diretores das Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte.
- e) O Monitor é a pessoa responsável pelo Registro de ocorrências durante o trajeto de suas rotas.

10 - DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 Dos Condutores:

- a) Será necessária apresentação e entrega dos documentos comprobatórios do Curso especializado de motorista de transporte escolar expedido pelo CONTRAN/ DETRAN, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo.
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade.
- c) Não ter registro de infração no prontuário de falta “grave” ou “gravíssima” nos últimos 12 (doze) meses que antecederem o início dos serviços.
- d) Ser habilitado na categoria D.
- e) Apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- g) O motorista deverá apresentar-se durante a execução dos serviços de uniforme da empresa e crachá de identificação com foto recente, indicando o nome da empresa e de seus dados pessoais.



Prefeitura Municipal de Vassouras

10.2 Dos monitores:

- a) Será necessária apresentação e entrega dos documentos comprobatórios do Curso especializado da monitor(a) de transporte escolar expedido pelo CONTRAN/ DETRAN, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo.
- b) Obrigatoriamente, deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO;
- c) Apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais.
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- e) O monitor deverá apresentar-se durante a execução dos serviços de uniforme da empresa e crachá de identificação com foto recente, indicando o nome da empresa e de seus dados pessoais.

10.3 Em caso de substituição de monitores e/ou motoristas, a contratada deverá informar, por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no edital e neste Termo de Referência, para conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos necessários.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato se dará pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Célia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna, matrícula 100.218-0, na qualidade de Gestora do Contrato.

11.2 Deverá ser objeto de fiscalização, diariamente, o número de veículos empregados na prestação de serviço, com verificação do número de passageiros embarcados (cadastrados) e o cumprimento dos horários de partida e retorno, nos termos do especificado no Anexo I – Relação de unidades atendidas e Rotas.

11.3 Somente poderá utilizar o transporte contratado o estudante devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo terminantemente proibida a “concessão de carona”.

12 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá o **prazo de vigência 07 (sete) meses**, contados de sua assinatura do contrato ou até que se conclua uma nova contratação, que se dará pelo processo licitatório, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



Prefeitura Municipal de Vassouras

administração, podendo o mesmo ser prorrogado por prazo a critério da Administração Pública, conforme determinado em lei.

13 - PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O período de fechamento da medição dos serviços será mensal, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento das obrigações contratuais, **com base nos dias em que efetivamente ocorrer a execução do serviço**, e desde que haja o atestado de execução.

13.2 Não haverá, assim, pagamento linear de valores, e nem pagamento nos meses e dias que o serviço não for prestado.

13.3 As empresas licitantes vencedoras, deverão entregar as notas fiscais para a verificação e atestação das mesmas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, na Coordenação de Transporte Escolar, localizado no Centro de Cidadania/Prefeitura Municipal.

13.4 As notas fiscais deverão ser entregues para atestação da realização do serviço pela Coordenadora de Transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de cópias do Contrato e empenho, discos de tacógrafos, comprovante de pagamento dos funcionários, da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as Certidões de regularidade do INSS e FGTS, Prova de regularidade de situação perante as esferas Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto a Dívida Ativa Estadual e Municipal.

13.5 As Diretoras das Unidades Escolares deverão preencher e entregar a Ficha de Atestação dos Serviços (Anexo VII) junto com a planilha de frequência dos alunos que utilizam o transporte Escolar, por Eixo e Rota, descrito neste termo de referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, dentre outras que constarem do Contrato.

- a) Vistoriar os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, registrando através de certificado de entrega as condições dos equipamentos/veículos;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme o atestado de execução dos serviços e de acordo com o estabelecido no Contrato.
- c) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- d) Solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as



Prefeitura Municipal de Vassouras

especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor.

- e) Manter o cadastro dos alunos, que utilizam o transporte, atualizado, com o fito de obter controle real da utilização do sistema;
- f) Fiscalizar a utilização do sistema pelos alunos cadastrados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei:

- a) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de executar os serviços conforme o estabelecido;
- b) Disponibilizar à contratante os veículos e equipamentos na especificação definida no item “especificações do objeto”;
- c) Disponibilizar para execução, veículos em especificação equivalente à contratante quando for necessário efetuar as revisões nos veículos/equipamentos do objeto;
- d) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- e) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os equipamentos quando solicitados pela contratante, em atendimento às especificações descritas neste projeto;
- f) Comunicar à CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas;
- g) Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, cópia da habilitação dos motoristas que executarão os serviços, atualizando, quando houver, troca eventual, bem como cópia dos documentos de identificação e de habilitação do condutor/monitor;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do



Prefeitura Municipal de Vassouras

seguro, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam serviços a contratante;
- k) No caso de alunos com necessidades especiais, possuir veículos em condições de condução com segurança de acordo com as normas da ABNT;
- l) Possuir veículo reserva para garantir o cumprimento de suas obrigações no caso de falha técnica;
- m) Realizar capacitação constante de seus funcionários e condutores;
- n) Jamais transportar passageiros em pé.
- o) Apresentar cópia do laudo da vistorias semestral pelo órgão responsável (DETRAN), conforme determina o Art. 126, do Código de Transito Brasileiro, em seu capítulo XIII – da condução de escolares, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção a ser protocolizado semestralmente junto à Secretaria Municipal de Educação da contratante, assim como estarem devidamente identificados e caracterizados conforme determina o CONTRAN e de acordo com o TAC Nº 01/2017 assinado em 06/06/2017.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas licitantes poderão apresentar propostas para quantos itens tiverem interesse, não havendo limitação na participação.

16.2 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato adequado dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor.

16.3 A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário das atividades Pedagógicas. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos específicos, em que, por motivo de saúde ou incapacidade, e com comprovação e indicação médica por escrito, seja necessário o acompanhamento do estudante menor por um familiar.



Prefeitura Municipal de Vassouras

16.4 A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

16.5 A Contrata fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

16.6 Faz Parte do presente Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Relação das unidades atendidas, rotas, quilometragem e quantidade de alunos;
- b) Anexo II – Modelo de adesivo de veículo;
- c) Anexo III – Listagem de frequência dos veículos;
- d) Anexo IV – Ficha de atestação dos serviços;
- e) Anexo V – Calendário Escolar 2019;
- f) Anexo VI – Boletim Diário de Viatura

Célia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna

Gestora do Contrato

Ciente e de acordo:

Ana Paula Peçanha de Araujo Lima

Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Celia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	100/218-0	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Ana Paula Peçanha de Araujo Lima	300847-9	



Prefeitura Municipal de Vassouras
ANEXO I do Termo de Referência

Eixo 2

Escola Municipal Pedro Ivo da Costa

Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto - Vassouras

Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth e Creche

Rua São José s/nº - Andrade Costa

Eixo 2/Rota 4 – Estrada pavimentada/ não pavimentada (mista) – (Veículo de 35 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Glória x Andrade Costa x Carlos Val X Andrade Costa	RJ 125 – Glória – Carlos Val (Rua D. Minervina) – Escola -Platô - Escola	17	50
Tarde 16:00	Inverso		17	
Totais			34	50

- O carro faz duas viagens a 1ª com 24 alunos e a 2ª com 26 alunos.

Eixo 2/Rota 5/ – Estrada pavimentada/ não pavimentada (mista) – (Veículo de 24 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Massambará (por dentro) x Barra do Encanto x Samambaia x Ubá x Andrade Pinto	Barra do Encanto – Samambaia – Faz Macuco – Faz Independência – Santa Amélia – Faz Ubá – Lindona Lopes - BR 393	20	20
Manhã 11: 45	Inverso		20	11
Tarde 12: 30	Mesmo trajeto		20	
Tarde 17: 00	Inverso		20	
Totais			80	31

Eixo 3

Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza

Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras

Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva (Pocinhos e Ipiranga)

Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

Eixo 3/Rota 2 – Estrada não pavimentada/pavimentada (Veículo de 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Triunfo x Faz. Floresta x Conjunto Habitacional (C. M. Sérgio Augusto Rebello da Silva)	Triunfo x Estr. Floresta x RJ 127 x Conjunto Habitacional (C. M. Sérgio Augusto Rebello da Silva)	07	05
Manhã 11: 30	Inverso		07	04
Tarde 12:30	Triunfo x Faz. Floresta x Conjunto Habitacional (C. M. Sérgio Augusto Rebello da Silva)		07	
Volta da tarde 16:30	Inverso			
Totais			28	09



Prefeitura Municipal de Vassouras

Eixo 4

Escolas Municipais Abel José Machado

Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

Creche Maria Crioula

Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

Eixo 4/Rota 7 – Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) – (Veículo com 16 lugares)

Horário	Trajetos	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Cachoeira de Mato Dentro x Fazenda Maria José x Sítio das Crianças x Massambará	Br393 – Estrada Cachoeira de Mato Dentro – Massambará	19	10
Manhã 11:45	Inverso	Inverso	19	
		Totais	38	10

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Celia Regina de Almeida Carvas Sant’Anna	100/218-0	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Ana Paula Peçanha de Araujo Lima	300847-9	



Prefeitura Municipal de Vassouras
Anexo II do Termo de Referência



A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Celia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	100/218-0	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Ana Paula Peçanha de Araujo Lima	300847-9	



Prefeitura Municipal de Vassouras
ANEXO III do Termo de Referência

LISTAGEM DE FREQUÊNCIA DOS VEÍCULOS

Escola Municipal:

Mês: _____ Ano: 2019 Empresas: _____

Monitor: _____ Motorista: _____

N.º	Nomes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
		1.																															
2.																																	
3.																																	
4.																																	
5.																																	
6.																																	
7.																																	
8.																																	
9.																																	
10.																																	
11.																																	
12.																																	
13.																																	
14.																																	
15.																																	
16.																																	
17.																																	
18.																																	
19.																																	
20.																																	
21.																																	
22.																																	
23.																																	
24.																																	
25.																																	
26.																																	
27.																																	
28.																																	
29.																																	
30.																																	



Prefeitura Municipal de Vassouras

Nº da Atestação:	Mês:	/2019
------------------	------	-------

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Celia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	100/218-0	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Ana Paula Peçanha de Araujo Lima	300847-9	



Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO IV do Termo de Referência		
ATESTAÇÃO FÍSICA: TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR Rural () Urbana ()		
Prefeitura Municipal de Vassouras		
Secretaria Municipal de Educação		
DADOS DA UNIDADE ESCOLAR		
Unidade Escolar:		
Censo:	CNPJ:	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO		
Nome do Prestador (Empresa):	Tel: ()	
CNPJ:	Cel: ()	
DADOS DO VEÍCULO		
Tipo de veículo: Van () Kombi () Micro ônibus () Ônibus () Outros ()		
Placa/licença:	Ano:	Quantidade de passageiros:
DADOS DO CONDUTOR		
Nome:		
CNH do condutor nº	Categoria:	
	Validade CNH: / /	
DADOS DO MONITOR (A)		
CPF:	Identidade (RG):	
DESCRIÇÃO DO ATESTO		
DIAS LETIVOS:	KM/DIA (ida e volta)	Total de alunos transportados
ROTA/ITINERÁRIO		
Locais de Embarque		Escola (ponto de chegada)
1º início		
2º		
3º		
4º		
PRESTADOR DE SERVIÇO		
Declaro estar ciente da obrigatoriedade no cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 no que se refere ao transporte escolar. _____, de _____ de 2019.		
Nome	RG/CPF	Assinatura
DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR		
Observação:		
Declaro ter aferido, in loco, as rotas com suas respectivas quilometragens, bem como todas as informações contidas nesta atestação física, inclusive a veracidade das informações sobre os condutores e veículos.		
Nome	RG/CPF	Assinatura



Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO V do Termo de Referência

Calendário Escolar Anual – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ano Letivo 2019

	Mês																																Dias Letivos	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
1º Semestre	Jan	F				S	D						S	D						S	D						S	D						14
	Fev	RS	S	D	PL	PL	PL	PL	PL	S	D	IB				S	D							S	D									16
	Mar		S	D	R	F	R	R	R	S	D																							18
	Abr					S	D							S	D				R	F	S	D	R	F					S	D			TB	23
	Mai	F	IB		S	D			COC1				SL	D						S	D													19
	Jun	S	D								S	D				SL	D				F	R	S	D							S	D	10	
	Jul					S	D			COC2	TB	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D	PL	PL	Total 1º Semestre
2º Semestre	Jul																															IB	1	
	Ago			S	D						S	D					S	D							SL	D						S	23	
	Set	D						FL	D					S	D					S	D						COC3	S	D	TB		22		
	Out	IB			S	D							F	D	R	F				S	D						S	D	F			20		
	Nov		F	D							S	D						F	S	D					SL	D				S		20		
	Dez	D					S	F					S	D	COC4						TB	S	D	R	R	F	R	R	S	D		15		
																																		Total 2º Semestre
																																	Total Geral	201

F	Feriado	COC1	Conselho de Classe - 1º bimestre
PL	Planejamento / Formação	COC2	Conselho de Classe - 2º bimestre
IB	Início do Bimestre	COC3	Conselho de Classe - 3º bimestre
TB	Término do Bimestre	COC4	Conselho de Classe - 4º bimestre
SL	Sábado Letivo		
R	Recesso Alunos		
FL	Feriado Letivo		

1º bimestre	11/02 a 30/04	48
2º bimestre	02/05 a 12/07	52
3º bimestre	31/07 a 30/09	46
4º bimestre	01/10 a 20/12	55

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Célia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	100118-0	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Ana Paula Peçanha de Araujo Lima	300847-9	



Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Anexo II
Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão n.º 005/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. **Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:**

Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.							PRAZO	7 meses	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	EIXO	ROTA	QUANT. MENSAL	UNID	UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 2/ROTA 4)	2	4	680,00	KM				
1.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 2/ROTA 5)	2	5	1.600,00	KM				
1.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 3/ROTA 2)	3	2	560,00	KM				
1.4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 4/ROTA 7)	4	7	760,00	KM				
CUSTO TOTAL									



Prefeitura Municipal de Vassouras

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal**

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/____; e
V - CPF: _____;
(local) _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)
Nome: _____ **CPF:** _____



Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 005/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

A _____ (empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a) _____(representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial nº 005/2019, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Vassouras, __ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável legal

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 005/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 005/2019, Processo Administrativo de n.º XXXX/XXXX.

Vassouras, __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (razão social da empresa),
com _____ sede na _____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 005/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ___ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 005/2019, que objetiva **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO IX
PREÇOS MÁXIMOS / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.								PRAZO	7 meses
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	EIXO	ROTA	QUANT. MENSAL	UNID.	UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	COMPOSIÇÃO P.M.V.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 2/ROTA 4)	2	4	680,00	KM	17,12	11.641,60	81.491,20
1.2	COMPOSIÇÃO P.M.V.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 2/ROTA 5)	2	5	1.600,00	KM	8,08	12.928,00	90.496,00
1.3	COMPOSIÇÃO P.M.V.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANUTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 3/ROTA 2)	3	2	560,00	KM	17,86	10.001,60	70.011,20
1.4	COMPOSIÇÃO P.M.V.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANUTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 4/ROTA 7)	4	7	760,00	KM	13,36	10.153,60	71.075,20
CUSTO TOTAL								44.724,80	313.073,60

NOTA: OS VALORES UNITÁRIOS EM RAZÃO DE RESTRIÇÃO DE SISTEMA ADOTADO PELO MUNICÍPIO QUE LIMITA INSERÇÃO APENAS COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS SOFRERAM ARREDONDAMENTO NAS CASAS DECIMAIS (02) EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS NAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS INDIVIDUALIZADOS POR ROTAS.

ELABORADO POR
MARCELO BAUERFELDT DE JESUS
MAT. 300.850-9

AUTORIZADO POR
ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO X
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a)
....., portador(a) da
cédula de identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o
nº, com sede no
.....
.....,

em, telefone, fax,
compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para a
execução dos serviços no Município de Vassouras-RJ, conforme consta neste.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações
pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da
presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução
dos mesmos.

..... de de 2019.

Responsável da empresa:

Nome completo



Prefeitura Municipal de Vassouras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
(NÃO VISTORIA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A _____ (empresa) –
<nome> – <sede> – CNPJ nº _____, declara que tem conhecimento pleno do objeto e
que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do
contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) _____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO XII
CRONOGRAMA FINANCEIRO



Estado do Rio de Janeiro
Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	VALOR TOTAL
1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 2/ROTA 4)	11.641,60	11.641,60	11.641,60	11.641,60	11.641,60	11.641,60	11.641,60	81.491,20
1.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 2/ROTA 5)	12.928,00	12.928,00	12.928,00	12.928,00	12.928,00	12.928,00	12.928,00	90.496,00
1.3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANUTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 3/ROTA 2)	10.001,60	10.001,60	10.001,60	10.001,60	10.001,60	10.001,60	10.001,60	70.011,20
1.4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANUTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR (EIXO 4/ROTA 7)	10.153,60	10.153,60	10.153,60	10.153,60	10.153,60	10.153,60	10.153,60	71.075,20
CUSTO TOTAL		44.724,80	313.873,60						

ELABORADO POR
MARCELO BAUERFELDT DE JESUS
MAT. 300.850-9

AUTORIZADO POR
ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
 Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS P/LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
EIXO 2/ROTA 4

TRECHO	TURNO	HORÁRIO	KM/DIA
1 - GLÓRIA X ANDRADE COSTA X CARLOS VAL X ANDRADE COSTA (IDA)	MANHÃ	07:00:00	17
2 - ANDRADE COSTA X CARLOS VAL X ANDRADE COSTA X GLÓRIA (VOLTA)	TARDE	16:00:00	17

SÓ PREENCHER CAMPOS VERDES - NÃO ALTERAR FÓRMULAS

Veículo	Ano Mínimo	Capacidade Mínima	Valor Médio
Micro ônibus	2010	35	R\$ 93.065,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes Ano			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Quantidade máxima de alunos por turno/rota			26
Quantidade de alunos por dia/rota			50
Percurso Diário - Km			34
Percurso Mensal - Km			680

I - MÃO DE OBRA

I.1 - Salário Motorista+Encargos	%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal	100,00	R\$ 2.379,47	R\$ 23.794,70
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	R\$ 1.659,68	R\$ 16.596,80
Total		R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos	%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal	100,00	R\$ 1.325,31	R\$ 13.253,10
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	R\$ 924,40	R\$ 9.244,04
Total		R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14

FONTE 1: Salário Motorista - Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Trabalhadores Rodoviaros em Transporte Coletivos de Passageiros dos Municípios de Volta Redonda, Bar - 2018/2019. Face a vigência 01/06/2018 a 31/05/2019

FONTE 2: Salário Monitor - Lei 7.898 de 07/03/2018 - Governo do Estado do Rio de Janeiro.

I.3 - Benefícios - Vale Refeição			
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)		2,00	
Valor Unitário	R\$	221,51	
Participação do Funcionário	R\$	19,94	
		Valor Mensal	Valor Anual
Total		R\$ 403,14	R\$ 4.031,40



Prefeitura Municipal de Vassouras

I.4 - Benefícios - Vale Transporte				
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)		80,00		
Valor Unitário	R\$	3,20		
Participação dos Funcionários %		6%		
Total			Valor Mensal R\$ 240,64	Valor Anual R\$ 2.406,40
I.5 - Benefícios - Assistência Médica				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação dos Funcionários				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.6 - Benefícios - Cesta Básica				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs				
	Valor (R\$)	Vida Útil (mês)	Quant	Custo/mês
Calça/blusa (2 p/ano)	R\$ 180,00	6	4	R\$ 60,00
Camisa (2 p/ano)		6	4	R\$ -
Sapato (1 p/ano)	R\$ 38,74	12	2	R\$ 6,46
Meia (3 p/ano)		4	6	R\$ -
Japona (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Cinto (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Crachá de Identificação (1 p/ano)		12	2	R\$ -
Total			Valor Mensal 66,46	Valor Anual R\$ 664,57
* quantidade já considerando motorista e monitor.				
I - Mão de Obra Consolidada				
			Valor Mensal	Valor Anual
I.1 - Salário Motorista+Encargos			R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos			R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14
I.3 - Benefícios - Vale Refeição			R\$ 403,14	R\$ 4.031,40
I.4 - Benefícios - Vale Transporte			R\$ 240,64	R\$ 2.406,40
I.5 - Benefícios - Assistência Médica			R\$ -	R\$ -
I.6 - Benefícios - Cesta Básica			R\$ -	R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida			R\$ -	R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs			R\$ 66,46	R\$ 664,57
TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01



Prefeitura Municipal de Vassouras

II - VEÍCULO				
II.1 - Depreciação	Valor Atual do Veículo	Valor residual	Meses	Dep/mês
	R\$ 93.065,00	14.344,55	60	R\$ 1.312,01
Total			Valor Mensal	Valor Anual
			1.312,01	13.120,08
* valor atual do veículo = valor médio mercado, conforme o ano e quantidade de lugares. **Valor residual = Valor residual de revenda, com 15 anos para ônibus (10% sobre o valor do bem novo conforme tabela de valores referenciais para depreciação nos autos (R\$ 143.445,50))				
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
IPVA 2%	1.861,30	100,00%	R\$ 155,11	R\$ 1.551,08
DPVAT+TAXAS 1%	930,65	100,00%	R\$ 77,55	R\$ 775,54
OUTROS		100,00%	R\$ -	R\$ -
OUTROS		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			232,66	R\$ 2.326,63
* Percentuais informados no site do Detran RJ				
II.3 - Consumo Combustível	Valor Combustível/Litro (a)			
	R\$ 3,65			
Média de Consumo* (b)	4,70			
Valor do combustível / km (c=a/b)	R\$ 0,78			
	Valor do combustível / km	km mes percorrido	Valor Mensal	Valor Anual
Consumo Combustível	0,7774	680,00	528,66	R\$ 5.286,64
* Máximo de Consumo - 2,66 km/lt (ônibus) ; 4,70 km/lt (microônibus) e 9 km/lt (Van)				
II.4 - Seguro	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -
* Não aplicável à veículos usados superior a 5 anos de depreciação. Exigência da contratação é ano 2010				
II.5 - Manutenção (Peças)	Valor do Veículo	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Peças	R\$ 93.065,00	1%/10.000km	R\$ 63,28	R\$ 632,84
Total			R\$ 63,28	R\$ 632,84
* Fator máximo de utilização 1% do valor do veículo a cada 10.000 rodados				
II.6 - Manutenção (Pessoal)	Valor da Equipe	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe de Manutenção		23%/10.000km	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -
Fator máximo de utilização 23% da mão de obra/mês a cada 10.000 km rodados				
II.7 - Pneu	Valor dos Pneus	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Pneus Radial 275/80/R22,5	15.398,16	110.000	R\$ 95,19	R\$ 951,89
Total			R\$ 95,19	R\$ 951,89
Fator máximo de utilização - 160.000km (ônibus) / 110.000 km (microônibus) / 45.000 km (Van) - Rodagem + 2 recapagens Valor dos Pneus - Somar o custo dos pneus novos + 2 recapagens para os pneus				
II.8 - Óleos	Valor	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Óleo para motor 15W40 (litro)	R\$ 16,23	0,816	R\$ 13,24	R\$ 132,44
Óleo para câmbio (litro)	R\$ 15,10	0,095	R\$ 1,44	R\$ 14,38
Óleo para diferencial (litro)	R\$ 20,12	0,095	R\$ 1,92	R\$ 19,15
Óleo para freio 500 ml	R\$ 20,53	0,014	R\$ 0,28	R\$ 2,79
Graxa (kg)	R\$ 44,52	0,020	R\$ 0,91	R\$ 9,08
Total			R\$ 17,78	R\$ 177,84
Fator de utilização já considerando a quilometragem percorrida				
	Motor	câmbio	diferencial*	freio
ônibus	1,836	0,326	0,299	0,014
microônibus	0,816	0,095	0,095	0,014
Van	0,617	0,050	0,045	0,014
II.9 - Lavagem	Valor da lavagem	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Lavagem	R\$ 200,00	1/2.000km	R\$ 68,00	R\$ 680,00
Total			R\$ 68,00	R\$ 680,00
Fator máximo de utilização 1 lavagem para cada 2.000 km rodados				



Prefeitura Municipal de Vassouras

II - Veículos		Valor Mensal	Valor Anual
II.1 - Depreciação		R\$ 1.312,01	R\$ 13.120,08
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)		R\$ 232,66	R\$ 2.326,63
II.3 -Consumo Combustível		R\$ 528,66	R\$ 5.286,64
II.4 - Seguro		R\$ -	R\$ -
II.5 - Manutenção (Peças)		R\$ 63,28	R\$ 632,84
II.6 - Manutenção (Pessoal)		R\$ -	R\$ -
II.7 - Pneu		R\$ 95,19	R\$ 951,89
II.8 - Óleos		R\$ 17,78	R\$ 177,84
II.9 - Lavagem		R\$ 68,00	R\$ 680,00
TOTAL COM VEÍCULO		R\$ 2.317,59	R\$ 23.175,91
III - BDI			
III.1 -BDI			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÁXIMO 5,31%)	5,31%		
SEGUROS (MÁXIMO 0,50%)	0,50%		
LUCRO (MÁXIMO 7,20%)	7,20%		
PIS (L. REAL 1,65% / L. PRESUMIDO 0,65%)	1,65%		
COFINS (L. REAL 7,60% / L.PRESUMIDO 3,00%)	7,60%		
ISS (5%)	5,00%		
SIMPLES NACIONAL (6% A 15,82%)		Fator do BDI	BDI %
PERCENTUAL	0,2726	1,24990	24,99%
* Utilizar o campo PIS, COFINS e ISS se a empresa for tributante do Lucro Real ou Presumido			
* Utilizar o campo Simples Nacional se for optante deste Regime de Tributação, de acordo com o faturamento			
CONSOLIDAÇÃO			
CUSTOS		Valor Mensal	Valor Anual
I - MÃO DE OBRA		R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01
II - VEÍCULOS		R\$ 2.317,59	R\$ 23.175,91
III - BDI		R\$ 2.328,23	R\$ 23.282,30
TOTAL		R\$ 11.644,92	R\$ 116.449,22
QUILOMETRAGEM MENSAL		680	
CUSTO P/KM		R\$ 17,12	
ELABORADO POR MARCELO BAUERFELDT DE JESUS MAT. 300.850-9		AUTORIZADO POR ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Vassouras



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS P/LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
EIXO 2/ROTA 5**

TRECHO	TURNO	HORÁRIO	KM/DIA
1- MASSAMBARÁ X BARRA DO ENCANTO X SAMAMBAIA X UBA X ANDRADE PINTO	MANHÃ	07:00:00	20
2- ANDRADE PINTO X UBA X SAMAMBAIA X BARRA DO ENCANTO X MASSAMBARÁ	MANHÃ	11:45:00	20
3- MASSAMBARÁ X BARRA DO ENCANTO X SAMAMBAIA X UBA X ANDRADE PINTO	TARDE	12:30:00	20
4- ANDRADE PINTO X UBA X SAMAMBAIA X BARRA DO ENCANTO X MASSAMBARÁ	TARDE	17:00:00	20

Veículo	Ano	Capacidade Mínima	Valor Médio
Micro ônibus	2010	24	R\$ 99.238,00
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes Ano			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Quantidade máxima de alunos por turno/rota			20
Quantidade de alunos por dia/rota			31
Percurso Diário - Km			80
Percurso Mensal - Km			1.600

I - MÃO DE OBRA

I.1 - Salário Motorista+Encargos		%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal		100,00	R\$ 2.379,47	R\$ 23.794,70
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	69,75%	R\$ 1.659,68	R\$ 16.596,80
Total			R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos		%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal		100,00	R\$ 1.325,31	R\$ 13.253,10
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	69,75%	R\$ 924,40	R\$ 9.244,04
Total			R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14

FONTE 1: Salário Motorista - Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Trabalhadores Rodoviaros em Transporte Coletivos de Passageiros dos Municípios de Volta Redonda, Bar - 2017/2018. Face a vigência 01/06/2017 a 01/06/2018

FONTE 2: Salário Monitor - Lei 7.898 de 07/03/2018 - Governo do Estado do Rio de Janeiro.

I.3 - Benefícios - Vale Refeição			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)		2,00		
Valor Unitário		R\$ 221,51		
Participação do Funcionário		R\$ 19,94		
Total			R\$ 403,14	R\$ 4.031,40

I.4 - Benefícios - Vale Transporte			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)		80,00		
Valor Unitário		R\$ 3,20		
Participação dos Funcionários %		6%		
Total			R\$ 240,64	R\$ 2.406,40

I.5 - Benefícios - Assistência Médica			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação dos Funcionários				
Total			R\$ -	R\$ -



Prefeitura Municipal de Vassouras

I.6 - Benefícios - Cesta Básica				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs				
	Valor (R\$)	Vida Útil (mês)	Quant	Custo/mês
Calça/blusa (2 p/ano)	R\$ 180,00	6	4	R\$ 60,00
Camisa (2 p/ano)		6	4	R\$ -
Sapato (1 p/ano)	R\$ 38,74	12	2	R\$ 6,46
Meia (3 p/ano)		4	6	R\$ -
Japona (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Cinto (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Crachá de identificação (1 p/ano)		12	2	R\$ -
Total			Valor Mensal 66,46	Valor Anual R\$ 664,57
* quantidade já considerando motorista e monitor.				
I - Mão de Obra Consolidada				
			Valor Mensal	Valor Anual
I.1 - Salário Motorista+Encargos			R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos			R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14
I.3 - Benefícios - Vale Refeição			R\$ 403,14	R\$ 4.031,40
I.4 - Benefícios - Vale Transporte			R\$ 240,64	R\$ 2.406,40
I.5 - Benefícios - Assistência Médica			R\$ -	R\$ -
I.6 - Benefícios - Cesta Básica			R\$ -	R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida			R\$ -	R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs			R\$ 66,46	R\$ 664,57
TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01
II - VEÍCULO				
II.1 - Depreciação				
	Valor Atual do Veículo	Valor residual	Meses	Dep/mês
	R\$ 99.238,00	23.012,50	60	R\$ 1.270,43
Total			Valor Mensal 1.270,43	Valor Anual R\$ 12.704,25
* valor atual do veículo = valor médio mercado, conforme o ano e quantidade de lugares.				
**Valor residual = Valor residual de revenda, com 15 anos para ônibus (10% sobre o valor do bem novo conforme tabela de valores referenciais para depreciação nos autos (R\$ 230.125,00)				
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT, etc)				
	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
IPVA 2%	1.984,76	100,00%	R\$ 165,40	R\$ 1.653,97
DPVAT+TAXAS 1%	992,38	100,00%	R\$ 82,70	R\$ 826,98
Outros		100,00%	R\$ -	R\$ -
Outros		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			248,10	R\$ 2.480,95
* Percentuais informados no site do Detran RJ				
II.3 - Consumo Combustível				
Valor Combustível/Litro (a)	R\$ 3,65			
Média de Consumo* (b)	4,70			
Valor do combustível / km (c=a/b)	R\$ 0,78			
Consumo Combustível	Valor do combustível / km	km mes percorrido	Valor Mensal	Valor Anual
	0,7774	1.600,00	1.243,91	R\$ 12.439,15
* Máximo de Consumo - 2,66 km/lt (ônibus) ; 4,70 km/lt (microônibus) e 9 km/lt (Van)				
II.4 - Seguro				
	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -
* Não aplicável à veículos usados superior a 5 anos de depreciação. Exigência da contratação é ano 2010.				
II.5 - Manutenção (Peças)				
	Valor do Veículo	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Peças	R\$ 99.238,00	1%/10.000km	R\$ 158,78	R\$ 1.587,81
Total			R\$ 158,78	R\$ 1.587,81
* Fator máximo de utilização 1% do valor do veículo a cada 10.000 rodados				
II.6 - Manutenção (Pessoal)				
	Valor da Equipe	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe de Manutenção		23%/10.000km	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -
* Fator máximo de utilização 23% da mão de obra/mês a cada 10.000 km rodados				



Prefeitura Municipal de Vassouras

II.9 - Lavagem				
	Valor da lavagem	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Lavagem	R\$ 200,00	1/2.000km	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Total			R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Fator máximo de utilização 1 lavagem para cada 2.000 km rodados				
II - Veículos				
			Valor Mensal	Valor Anual
II.1 - Depreciação			R\$ 1.270,43	R\$ 12.704,25
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)			R\$ 248,10	R\$ 2.480,95
II.3 -Consumo Combustível			R\$ 1.243,91	R\$ 12.439,15
II.4 - Seguro			R\$ -	R\$ -
II.5 - Manutenção (Peças)			R\$ 158,78	R\$ 1.587,81
II.6 - Manutenção (Pessoal)			R\$ -	R\$ -
II.7 - Pneu			R\$ 223,97	R\$ 2.239,73
II.8 - Óleos			R\$ 41,84	R\$ 418,45
II.9 - Lavagem			R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
TOTAL COM VEÍCULO			R\$ 3.347,03	R\$ 33.470,34
III - BDI				
III.1 -BDI				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÁXIMO 5,31%)	5,31%			
SEGUROS (MÁXIMO 0,50%)	0,50%			
LUCRO (MÁXIMO 7,20%)	7,20%			
PIS (L. REAL 1,65% / L. PRESUMIDO 0,65%)	1,65%			
COFINS (L. REAL 7,60% / L. PRESUMIDO 3,00%)	7,60%			
ISS (5%)	5,00%			
SIMPLES NACIONAL (6% A 15,82%)				
PERCENTUAL	0,2726		Fator do BDI 1,24990	BDI % 24,99%
* Utilizar o campo PIS, COFINS e ISS se a empresa for tributante do Lucro Real ou Presumido				
* Utilizar o campo Simples Nacional se for optante deste Regime de Tributação, de acordo com o faturamento				
CUSTOS				
			Valor Mensal	Valor Anual
I - MÃO DE OBRA			R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01
II - VEÍCULOS			R\$ 3.347,03	R\$ 33.470,34
III - BDI			R\$ 2.585,49	R\$ 25.854,87
TOTAL			R\$ 12.931,62	R\$ 129.316,21
QUILOMETRAGEM MENSAL			1.600	
CUSTO P/KM			R\$ 8,08	
ELABORADO POR MARCELO BAUERFELDT DE JESUS MAT. 300.850-9			AUTORIZADO POR ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Vassouras



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Vassouras
 Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS P/LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
EIXO 3/ROTA 2

TRECHO	TURNO	HORÁRIO	KM/DIA
1- TRIUNFO X FAZ. FLORESTA X RJ-127 X CONJUNTO HABITACIONAL (C.M. SÉRGIO AUGUSTO R. DA SILVA)	MANHÃ	07:00:00	7
2- CONJUNTO HABITACIONAL (C.M. SÉRGIO AUGUSTO R. DA SILVA) X RJ-127 X TRIUNFO	MANHÃ	11:30:00	7
3- TRIUNFO X FAZ. FLORESTA X RJ-127 X CONJUNTO HABITACIONAL (C.M. SÉRGIO AUGUSTO R. DA SILVA)	TARDE	12:30:00	7
4- CONJUNTO HABITACIONAL (C.M. SÉRGIO AUGUSTO R. DA SILVA) X RJ-127 X TRIUNFO	TARDE	16:30:00	7

Veículo	Ano Mínimo	Capacidade Mínima	Valor Médio
Van/Utilitário	2010	16	R\$ 61.939,25
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes Ano			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Quantidade máxima de alunos por turno/rota			5
Quantidade de alunos por dia/rota			9
Percurso Diário - Km			28
Percurso Mensal - Km			560

I - MÃO DE OBRA

I.1 - Salário Motorista+Encargos	%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal	100,00	R\$ 2.379,47	R\$ 23.794,70
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	R\$ 1.659,68	R\$ 16.598,80
Total		R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos	%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal	100,00	R\$ 1.325,31	R\$ 13.253,10
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	R\$ 924,40	R\$ 9.244,04
Total		R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14

FONTE 1: Salário Motorista - Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Transporte Coletivos de Passageiros dos Municípios de Volta Redonda, Bar - 2017/2018. Face a vigência 01/06/2017 a 01/06/2018
 FONTE 2: Salário Monitor - Lei 7.898 de 07/03/2018 - Governo do Estado do Rio de Janeiro.

I.3 - Benefícios - Vale Refeição		Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)	2,00		
Valor Unitário	R\$ 221,51		
Participação do Funcionário	R\$ 19,94		
Total		R\$ 403,14	R\$ 4.031,40

I.4 - Benefícios - Vale Transporte		Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)	80,00		
Valor Unitário	R\$ 3,20		
Participação dos Funcionários %	6%		
Total		R\$ 240,64	R\$ 2.406,40

I.5 - Benefícios - Assistência Médica		Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade de beneficiários			
Valor Unitário			
Participação dos Funcionários			
Total		R\$ -	R\$ -



Prefeitura Municipal de Vassouras

I.6 - Benefícios - Cesta Básica				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs				
	Valor (R\$)	Vida Útil (mês)	Quant	Custo/mês
Calça/blusa (2 p/ano)	R\$ 180,00	6	4	R\$ 60,00
Camisa (2 p/ano)		6	4	R\$ -
Sapato (1 p/ano)	R\$ 38,74	12	2	R\$ 6,46
Meia (3 p/ano)		4	6	R\$ -
Japona (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Cinto (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Crachá de Identificação (1 p/ano)		12	2	R\$ -
Total			Valor Mensal 66,46	Valor Anual R\$ 664,57
* quantidade já considerando motorista e monitor.				
I - Mão de Obra Consolidada				
			Valor Mensal	Valor Anual
I.1 - Salário Motorista+Encargos			R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos			R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14
I.3 - Benefícios - Vale Refeição			R\$ 403,14	R\$ 4.031,40
I.4 - Benefícios - Vale Transporte			R\$ 240,64	R\$ 2.406,40
I.5 - Benefícios - Assistência Médica			R\$ -	R\$ -
I.6 - Benefícios - Cesta Básica			R\$ -	R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida			R\$ -	R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs			R\$ 66,46	R\$ 664,57
TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01
II - VEÍCULO				
II.1 - Depreciação				
	Valor Atual do Veículo	Valor residual	Meses	Dep/mês
	R\$ 61.939,25	18.591,00	96	R\$ 451,54
Total			Valor Mensal 451,54	Valor Anual 4.515,44
* valor atual do veículo = valor médio mercado, conforme o ano e quantidade de lugares.				
**Valor residual = Valor residual de revenda, com 8 anos para Van/Utilitários (20% sobre o valor do bem novo conforme tabela de valores referenciais para depreciação nos autos (R\$ 92.955,00))				
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)				
	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
IPVA 3%	1.858,18	100,00%	R\$ 154,85	R\$ 1.548,48
DPVAT+TAXAS 1%	619,39	100,00%	R\$ 51,62	R\$ 516,16
Outros		100,00%	R\$ -	R\$ -
Outros		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			206,46	R\$ 2.064,64
* Percentuais informados no site do Detran RJ				
II.3 -Consumo Combustível				
Valor Combustível/Litro (a)	R\$ 3,65			
Média de Consumo* (b)	9,00			
Valor do combustível / km (c=a/b)	R\$ 0,41			
	Valor do combustível / km	km mes percorrido	Valor Mensal	Valor Anual
Consumo Combustível	0,4060	560,00	227,36	R\$ 2.273,60



Prefeitura Municipal de Vassouras

Máximo de Consumo - 2,66 km/lt (ônibus) ; 4,70 km/lt (microônibus) e 9 km/lt (Van)					
II.4 - Seguro		Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
			100,00%	R\$ -	R\$ -
Total				R\$ -	R\$ -
* Não aplicável á veículos usados superior a 5 anos de depreciação. Exigência da contratação é ano 2010.					
II.5 - Manutenção (Peças)		Valor do Veiculo	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Peças		R\$ 61.939,25	1%/10.000km	R\$ 34,69	R\$ 346,86
Total				R\$ 34,69	R\$ 346,86
* Fator máximo de utilização 1% do valor do veiculo a cada 10.000 rodados					
II.6 - Manutenção (Pessoal)		Valor da Equipe	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe de Manutenção			23%/10.000km	R\$ -	R\$ -
Total				R\$ -	R\$ -
Fator máximo de utilização 23% da mão de obra/mês a cada 10.000 km rodados					
II.7 - Pneu		Valor dos Pneus	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Pneus Radial 225/70/R15		3.545,08	45.000	R\$ 44,12	R\$ 441,17
Total				R\$ 44,12	R\$ 441,17
Fator máximo de utilização - 160.000km (ônibus) / 110.000 km (microônibus) / 45.000 km (Van) - Rodagem + 2 recapagens					
Valor dos Pneus - Somar o custo dos pneus novos + 2 recapagens para os pneus					
II.8 - Óleos		Valor	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Óleo para motor 15W40 (litro)		R\$ 16,23	0,508	R\$ 8,24	R\$ 82,41
Óleo para câmbio (litro)		R\$ 15,10	0,041	R\$ 0,62	R\$ 6,20
Óleo para diferencial (litro)		R\$ 20,12	0,037	R\$ 0,75	R\$ 7,51
Óleo para freio 500 ml		R\$ 20,53	0,011	R\$ 0,23	R\$ 2,30
Graxa (kg)		R\$ 44,52	-	R\$ -	R\$ -
Total				R\$ 9,84	R\$ 98,42
Fator de utilização já considerando a kilometragem percorrida					
	Motor	câmbio	diferencial*	freio	graxa
ônibus	1,512	0,269	0,246	0,011	0,034
microônibus	0,672	0,078	0,078	0,011	0,017
Van	0,508	0,041	0,037	0,011	
II.9 - Lavagem		Valor da lavagem	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Lavagem		R\$ 100,00	1/2.000km	R\$ 28,00	R\$ 280,00
Total				R\$ 28,00	R\$ 280,00
Fator máximo de utilização 1 lavagem para cada 2.000 km rodados					
II - Veículos				Valor Mensal	Valor Anual
II.1 - Depreciação				R\$ 451,54	R\$ 4.515,44
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)				R\$ 206,46	R\$ 2.064,64
II.3 -Consumo Combustível				R\$ 227,36	R\$ 2.273,60
II.4 - Seguro				R\$ -	R\$ -
II.5 - Manutenção (Peças)				R\$ 34,69	R\$ 346,86
II.6 - Manutenção (Pessoal)				R\$ -	R\$ -
II.7 - Pneu				R\$ 44,12	R\$ 441,17
II.8 - Óleos				R\$ 9,84	R\$ 98,42
II.9 - Lavagem				R\$ 28,00	R\$ 280,00
TOTAL COM VEÍCULO				R\$ 1.002,01	R\$ 10.020,13
III - BDI					
III.1 -BDI					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÁXIMO 5,31%)		5,31%			
SEGUROS (MÁXIMO 0,50%)		0,50%			
LUCRO (MÁXIMO 7,20%)		7,20%			
PIS (L. REAL 1,65% / L. PRESUMIDO 0,65%)		1,65%			
COFINS (L. REAL 7,60% / L.PRESUMIDO 3,00%)		7,60%			
ISS (5%)		5,00%			
SIMPLES NACIONAL (6% A 15,82%)					
PERCENTUAL		0,2726	1,24990	24,99%	
* Utilizar o campo PIS, COFINS e ISS se a empresa for tributante do Utilzo Real ou Presumido					
* Utilizar o campo Simples Nacional se for optante deste Regime de Tributação, de acordo com o faturamento					
CUSTOS				Valor Mensal	Valor Anual
I - MÃO DE OBRA				R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01
II - VEÍCULOS				R\$ 1.002,01	R\$ 10.020,13
III - BDI				R\$ 1.999,47	R\$ 19.994,69
TOTAL				R\$ 10.000,58	R\$ 100.005,82
QUILOMETRAGEM MENSAL				560	
CUSTO P/KM				R\$ 17,86	
ELABORADO POR MARCELO BAUERFELDT DE JESUS MAT. 300.850-9		AUTORIZADO POR ANA PAULA PECANHA DE ARAÚJO LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



Prefeitura Municipal de Vassouras



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Educação

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS P/LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
EIXO 4/ROTA 7

TRECHO	TURNO	HORÁRIO	KM/DIA
1- CACHOEIRA DE MATO DENTRO X FAZENDA MARIA JOSÉ X SÍTIO DAS CRIANÇAS X MASSAMBARÁ	MANHÃ	07:00:00	19
2- MASSAMBARÁ X SÍTIO DAS CRIANÇAS X FAZENDA MARIA JOSÉ X CACHOEIRA DE MATO DENTRO	TARDE	11:45:00	19

Veículo	Ano	Capacidade Mínima	Valor Médio
Van/Utilitário	2010	16	R\$ 61.939,25
Nº Dias Letivos Ano			200
Nº Meses com Transportes Ano			10
Média Dias Letivos/Mês			20
Quantidade máxima de alunos por turno/rota			10
Quantidade de alunos por dia/rota			10
Percurso Diário - Km			38
Percurso Mensal - Km			760

I - MÃO DE OBRA

I.1 - Salário Motorista+Encargos		%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal		100,00	2.379,47	R\$ 23.794,70
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	69,75%	R\$ 1.659,68	R\$ 16.596,80
Total			R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos		%	Valor Mensal	Valor Anual
Salário mensal		100,00	1.325,31	R\$ 13.253,10
Encargos Sociais e Trabalhistas	Máximo 69,75%	69,75%	R\$ 924,40	R\$ 9.244,04
Total			R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14

FONTE 1: Salário Motorista - Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Trabalhadores Rodoviaros em Transporte Coletivos de Passageiros dos Municípios de Volta Redonda, Bar - 2017/2018. Face a vigência 01/06/2017 a 01/06/2018

FONTE 2: Salário Monitor - Lei 7.898 de 07/03/2018 - Governo do Estado do Rio de Janeiro.

I.3 - Benefícios - Vale Refeição			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)		2,00		
Valor Unitário		R\$ 221,51		
Participação do Funcionário		R\$ 19,94		
Total			R\$ 403,14	R\$ 4.031,40

I.4 - Benefícios - Vale Transporte			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade Mensal (I.1 + I.2)		80,00		
Valor Unitário		R\$ 3,20		
Participação dos Funcionários %		6%		
Total			R\$ 240,64	R\$ 2.406,40

I.5 - Benefícios - Assistência Médica			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação dos Funcionários				
Total			R\$ -	R\$ -

I.6 - Benefícios - Cesta Básica			Valor Mensal	Valor Anual
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			R\$ -	R\$ -



Prefeitura Municipal de Vassouras

I.7 - Benefícios - Seguro de Vida				
Quantidade de beneficiários				
Valor Unitário				
Participação do Funcionário				
Total			Valor Mensal R\$ -	Valor Anual R\$ -

I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs				
	Valor (R\$)	Vida Util (mês)	Quant	Custo/mês
Calça/blusa (2 p/ano)	R\$ 180,00	6	4	R\$ 60,00
Camisa (2 p/ano)		6	4	R\$ -
Sapato (1 p/ano)	R\$ 38,74	12	2	R\$ 6,46
Meia (3 p/ano)		4	6	R\$ -
Japona (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Cinto (1 p/ 2 anos)		24	1	R\$ -
Crachá de Identificação (1 p/ano)		12	2	R\$ -
Total			Valor Mensal 66,46	Valor Anual R\$ 664,57

* quantidade já considerando motorista e monitor.

I - Mão de Obra Consolidada				
			Valor Mensal	Valor Anual
I.1 - Salário Motorista+Encargos			R\$ 4.039,15	R\$ 40.391,50
I.2 - Salário Monitor+Encargos			R\$ 2.249,71	R\$ 22.497,14
I.3 - Benefícios - Vale Refeição			R\$ 403,14	R\$ 4.031,40
I.4 - Benefícios - Vale Transporte			R\$ 240,64	R\$ 2.406,40
I.5 - Benefícios - Assistência Médica			R\$ -	R\$ -
I.6 - Benefícios - Cesta Básica			R\$ -	R\$ -
I.7 - Benefícios - Seguro de Vida			R\$ -	R\$ -
I.8 - Benefícios - Uniformes e EPIs			R\$ 66,46	R\$ 664,57
TOTAL DE MÃO DE OBRA			R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01

II - VEÍCULO

II.1 - Depreciação				
	Valor Atual do Veículo	Valor residual	Meses	Dep/mês
	R\$ 61.939,25	18.591,00	96	R\$ 451,54
Total			Valor Mensal 451,54	Valor Anual R\$ 4.515,44

* valor atual do veículo = valor médio mercado, conforme o ano e quantidade de lugares.

**Valor residual = Valor residual de revenda, com 8 anos para Van/Utilitários (20% sobre o valor do bem novo conforme tabela de valores referenciais para depreciação nos autos (R\$ 92.955,00))

II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT.etc)				
	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
IPVA 3%	1.858,18	100,00%	R\$ 154,85	R\$ 1.548,48
DPVAT+TAXAS 1%	619,39	100,00%	R\$ 51,62	R\$ 516,16
Outros		100,00%	R\$ -	R\$ -
Outros		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			206,46	R\$ 2.064,64

* Percentuais informados no site do Detran RJ

II.3 -Consumo Combustível				
Valor Combustível/Litro (a)	R\$ 3,65			
Média de Consumo* (b)	9,00			
Valor do combustível / km (c=a/b)	R\$ 0,41			
Consumo Combustível	0,4060	km mes percorrido	760,00	Valor Mensal 308,56
				Valor Anual R\$ 3.085,60

* Máximo de Consumo - 2,66 km/lt (ônibus) ; 4,70 km/lt (microônibus) e 9 km/lt (Van)

II.4 - Seguro				
	Valor	%	Valor Mensal	Valor Anual
		100,00%	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -

* Não aplicável à veículos usados superior a 5 anos de depreciação. Exigência da contratação é ano 2010.

II.5 - Manutenção (Peças)				
	Valor do Veículo	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Peças	R\$ 61.939,25	1%/10.000km	R\$ 47,07	R\$ 470,74
Total			R\$ 47,07	R\$ 470,74

* Fator máximo de utilização 1% do valor do veículo a cada 10.000 rodados



Prefeitura Municipal de Vassouras

II.6 - Manutenção (Pessoal)	Valor da Equipe	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Equipe de Manutenção		23%/10.000km	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ -	R\$ -

Fator máximo de utilização 23% da mão de obra/mês a cada 10.000 km rodados

II.7 - Pneu	Valor dos Pneus	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Pneus Radial 225/70/R15	3.545,08	45.000	R\$ 59,87	R\$ 598,72
Total			R\$ 59,87	R\$ 598,72

Fator máximo de utilização - 160.000km (ônibus) / 110.000 km (microônibus) / 45.000 km (Van) - Rodagem + 2 recapagens
Valor dos Pneus - Somar o custo dos pneus novos + 2 recapagens para os pneus

II.8 - Óleos	Valor	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Óleo para motor 15W40 (litro)	R\$ 16,23	0,689	R\$ 11,18	R\$ 111,84
Óleo para câmbio (litro)	R\$ 15,10	0,056	R\$ 0,84	R\$ 8,42
Óleo para diferencial (litro)	R\$ 20,12	0,051	R\$ 1,02	R\$ 10,19
Óleo para freio 500 ml	R\$ 20,53	0,015	R\$ 0,31	R\$ 3,12
Graxa (kg)	R\$ 44,52	-	R\$ -	R\$ -
Total			R\$ 13,36	R\$ 133,57

Fator de utilização já considerando a quilometragem percorrida

	Motor	câmbio	diferencial*	freio	graxa
ônibus	2,052	0,365	0,334	0,015	0,046
microônibus	0,912	0,106	0,106	0,015	0,023
Van	0,689	0,056	0,051	0,015	

II.9 - Lavagem	Valor da lavagem	fator de utilização	Valor Mensal	Valor Anual
Lavagem	R\$ 100,00	1/2.000km	R\$ 38,00	R\$ 380,00
Total			R\$ 38,00	R\$ 380,00

Fator máximo de utilização 1 lavagem para cada 2.000 km rodados

II - Veículos	Valor Mensal	Valor Anual
II.1 - Depreciação	R\$ 451,54	R\$ 4.515,44
II.2 - Doc. (IPVA, DPVAT, etc)	R\$ 206,46	R\$ 2.064,64
II.3 - Consumo Combustível	R\$ 308,56	R\$ 3.085,60
II.4 - Seguro	R\$ -	R\$ -
II.5 - Manutenção (Peças)	R\$ 47,07	R\$ 470,74
II.6 - Manutenção (Pessoal)	R\$ -	R\$ -
II.7 - Pneu	R\$ 59,87	R\$ 598,72
II.8 - Óleos	R\$ 13,36	R\$ 133,57
II.9 - Lavagem	R\$ 38,00	R\$ 380,00
TOTAL COM VEÍCULO	R\$ 1.124,87	R\$ 11.248,71

III - BDI

III.1 - BDI	Porcentagem	Fator do BDI	BDI %
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÁXIMO 5,31%)	5,31%		
SEGUROS (MÁXIMO 0,50%)	0,50%		
LUCRO (MÁXIMO 7,20%)	7,20%		
PIS (L. REAL 1,65% / L. PRESUMIDO 0,65%)	1,65%		
COFINS (L. REAL 7,60% / L. PRESUMIDO 3,00%)	7,60%		
ISS (5%)	5,00%		
SIMPLES NACIONAL (6% A 15,82%)			
PERCENTUAL	0,2726	1,24990	24,99%

* Utilizar o campo PIS, COFINS e ISS se a empresa for tributante do Lucro Real ou Presumido
* Utilizar o campo Simples Nacional se for optante deste Regime de Tributação, de acordo com o faturamento

CUSTOS	Valor Mensal	Valor Anual
I - MÃO DE OBRA	R\$ 6.999,10	R\$ 69.991,01
II - VEÍCULOS	R\$ 1.124,87	R\$ 11.248,71
III - BDI	R\$ 2.030,17	R\$ 20.301,71
TOTAL	R\$ 10.154,14	R\$ 101.541,43
QUILOMETRAGEM MENSAL	760	
CUSTO P/KM	R\$ 13,36	

ELABORADO POR MARCELO BAUERFELDT DE JESUS MAT. 300.850-9

AUTORIZADO POR ANA PAULA PEÇANHA DE ARAÚJO LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ANEXO XIV
Minuta de Contrato nº _____ / _____

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

_____.

O **Município de Vassouras**, através da **Prefeitura Municipal de Vassouras**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.412.819/0001-52**, com sede situada na Avenida Otávio Gomes, nº nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, identidade nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, RJ, CEP xxxxxxx, e a empresa _____ situada na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ CPF nº _____, domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019**, com fundamento no **Processo Administrativo nº XXX/201X**, homologada pela Ordenadora de Despesa, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações e demais Leis constantes no Instrumento Convocatório, do próprio instrumento convocatório e anexos, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Vassouras

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM ÁREA URBANA, RURAL E DE DIFÍCIL ACESSO, DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, POR VEÍCULOS DOS TIPOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) atestar a efetiva prestação dos serviços, por meio de verificação da presença dos alunos transportados em cada itinerário.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço para a Prefeitura Municipal de Vassouras;**
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pela PMV;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Vassouras

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68, da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);**
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;**
- n) apresentar relação dos condutores com itinerários, linha, nome do condutor, número da CNH e número do CPF, para todas as rotas (deverá estar assinada pelo representante legal da empresa);**
- o) apresentar relação de veículos com itinerários, linha, marca, modelo, ano, placa, número do RENAVAN, capacidade (número de lugares), para todas as rotas (deverá estar assinada pelo representante legal da empresa);**
- p) cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vassouras

O recebimento será de caráter provisório, e após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até 15 (quinze) dias, contados da data efetiva do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através do Servidor designado no Termo de Referência, onde fora designado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme Portaria de nomeação.

Parágrafo Segundo – O (s) responsável (eis) a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Segundo – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



Prefeitura Municipal de Vassouras

Parágrafo Terceiro – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Quarto – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMV**, pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Quinto – O funcionamento do transporte escolar obedecerá ao calendário da rede pública municipal, conforme anexado no Instrumento convocatório e Anexos.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no Banco _____, na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela **PMV**.

Parágrafo Primeiro – No caso da **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade da **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Prefeitura Municipal de Vassouras, à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota Fiscal com o total da quilometragem percorrida no mês.

Parágrafo Terceiro – As faturas deverão ser encaminhadas para pagamento a **PMV**, acompanhadas de comprovante de recolhimento do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores da **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação de serviços, **devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s)**.

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** autoriza a suspensão.



Prefeitura Municipal de Vassouras

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exmº. Senhor Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Vassouras

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMV enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no **Cadastro de Fornecedores da PMV**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO



Prefeitura Municipal de Vassouras

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, na Imprensa Oficial (AEMERJ), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que



Prefeitura Municipal de Vassouras

tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA-DÉCIMA-NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Será parte integrante do presente contrato:

- ✓ O Termo de Referência e seus anexos;
- ✓ A Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Prefeitura Municipal de Vassouras

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vassouras

CONTRATADA

Empresa

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF